

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.747, DE 23 DE JUNHO DE 2025.

Homologa o Decreto Municipal nº 048/GAB/PMPMZ, de 30 de abril de 2025, que declara situação de emergência no Município de Porto de Moz – Pará nas áreas afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o Decreto Municipal nº 048/GAB/PMPMZ, de 30 de abril de 2025, que declara situação de emergência no Município de Porto de Moz – Pará nas áreas afetadas por chuvas intensas COBRADE 1.3.2.1.4, conforme Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022-MDR, alterada pela Portaria nº 3.646, de 20 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 5º do Decreto Estadual nº 4.028, de 02 de julho de 2024;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2025/2771581,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Decreto Municipal nº 048/GAB/PMPMZ, de 30 de abril de 2025, editado pelo Município de Porto de Moz-PA, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 23 de junho de 2025.

HELDER BARBALHO  
Governador do Estado



DECRETO MUNICIPAL Nº. 048/GAB/PMPMZ, DE 30 DE ABRIL DE 2025.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ/PA NAS ÁREAS URBANA E RURAL AFETADO POR CHUVAS INTENSAS – COBRADE 1.3.2.1.4, CONFORME PORTARIA Nº 260 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2022-MDR E PORTARIA Nº. 3.646/2022 - MDR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE MOZ, ESTADO DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e disposições da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a competência fixada no inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012; e consolidação da Portaria nº. 260/2022 e Portaria nº. 3.646/2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

CONSIDERANDO as intensas precipitações pluviométricas ocorridas no dia 24 de abril de 2025, que resultaram em significativos danos materiais e sociais nas áreas urbana e rural do município;

CONSIDERANDO que as chuvas intensas provocaram o transbordamento de rios e igarapés, afetando comunidades nas regiões de Maturú, Carini, Cabanagem, Praiã, Rio Jaurucu e seus afluentes, Rio Guajarã e seus afluentes, Rio Aquiqui, Rio Uiuú e seus afluentes, Rio Acaraí e seus afluentes, Rio Majari e seus afluentes, Rio Ipixuna e seus afluentes, Rio Macacos, Rio Urucuricaia, Rio Iratuea, Costa do Amazonas, Costa do Xingu, Rio Piri, Rio Tanaquacara, Rio Maxipana, Rio Maruá, Rio Acari, Rio Turu e Rio Tapera;

CONSIDERANDO os danos verificados em campo pela Defesa Civil Municipal, incluindo destruição de ruas, pontes, bueiros, residências e trapiches, comprometendo a trafegabilidade nas vicinais e nas áreas de várzea, além de prejudicar o escoamento da produção agrícola e o acesso a serviços essenciais;

CONSIDERANDO que, conforme apontado no Parecer nº 001/2025 do COMPDEC, verificou-se que no decorrer do dia 24 de Abril de 2025 houve um volume de chuva muito intenso, causando sérios danos as estradas vias e residências, desastres se enquadram, de acordo com a classificação e codificação brasileira de desastres (COBRADE), nas definições chuvas intensas – COBRADE 1.3.2.1.4.

CONSIDERANDO o Parecer nº 001/2025 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), que relata a ocorrência do desastre e manifesta-se favorável à decretação de situação de emergência;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas urbana e rural do Município de Porto de Moz/PA, afetadas por chuvas intensas, classificadas e codificadas como COBRADE 1.3.2.1.4, conforme estabelecido pelas Portarias MDR nº 260/2022 e nº 3.646/2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Porto de Moz, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e a realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com os incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável, observadas suas condições e consequências.

Art. 6º. Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Parágrafo Único. A situação de emergência, nos termos do Art. 5º, §3º da Portaria nº 260/2022-MDR, caracteriza-se em decorrência dos desastres ocorridos no município de Porto de Moz, de natureza material e ambiental, que acarretaram danos materiais e prejuízos econômicos, inviabilizando a produção agrícola e pecuária da zona rural para a cidade, engessando a economia local, assim como acarretando prejuízos sociais, vez que os danos também impossibilitam que a população da zona rural seja atendida com serviços públicos essenciais como saúde e transporte escolar, e a população de áreas urbanas alagadiças tem seus terrenos e casas invadidos pela elevação da água, necessitando de apoio do poder público para subsistência, com moradia, alimentação, saúde, entre outros.

De acordo com o parecer da COMPDEC, estima-se que aproximadamente 2.100 famílias, totalizando 8.400 pessoas, são atingidas direta ou indiretamente pelos desastres.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal encaminhará cópias deste Decreto a todos os órgãos pertinentes, para as devidas finalidades legais.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com prazo de vigência de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto de Moz, em 30 de abril de 2025.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

RIVALDO SALVIANO Assinado de forma digital  
CAMPOS:23418087 272 por RIVALDO SALVIANO

CAMPOS:23418087272

**RIVALDO SALVIANO CAMPOS**  
Prefeito Municipal

DOE Nº 36.271, DE 24/06/2025.

\*Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.